



Câmara Municipal de Volta Redonda
Divisão de Documentação e Arquivo - DDA

LEI

MUNICIPAL

Promulgada



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.425	018	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.425

Projeto de Lei nº 053/2024 de autoria do Vereador Raone Cassin Maia Ferreira

Denomina de “Marly da Silva Oliveira” a Rua paralela a Rodovia do Contorno que dá acesso ao Residencial Jardim Mariana.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Marly da Silva Oliveira” a rua paralela a Rodovia do Contorno que dá acesso ao Residencial Jardim Mariana.

Parágrafo único. A referida rua está localizada próxima a posição 22°31'06.3''S 44°03'05.1''W conforme imagem em Anexo Único.

Art. 2º Deverá o Poder Executivo providenciar placa de sinalização no local no prazo de 60 dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de maio de 2024.


EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

DEx/pfs.





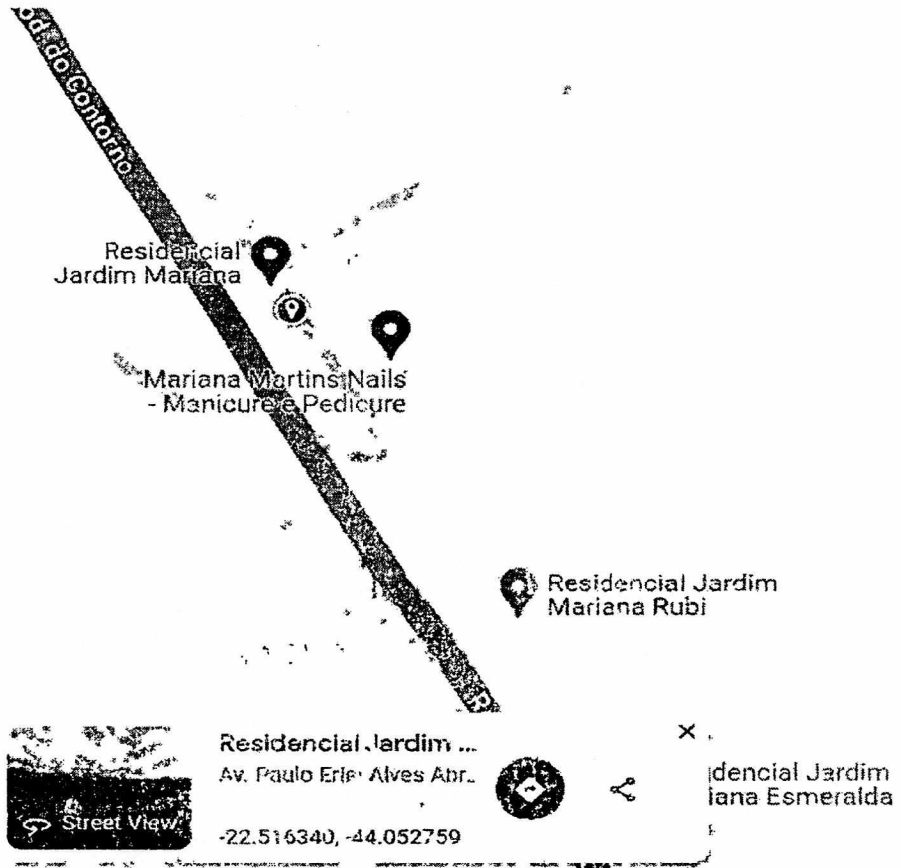
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
6.425	019

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.425
Projeto de Lei nº 053/2024 de autoria do Vereador Raone Cassin Maia Ferreira

ANEXO ÚNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.425	020	

	<h1>CMVR</h1>	CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PODER LEGISLATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 6.425		
Projeto de Lei nº 053/2024 de autoria do Vereador Raone Cassin Maia Ferreira		
Denomina de "Marly da Silva Oliveira" a Rua paralela a Rodovia do Contorno que dá acesso ao Residencial Jardim Mariana.		
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:		
Art. 1º Fica denominada de "Marly da Silva Oliveira" a rua paralela a Rodovia do Contorno que dá acesso ao Residencial Jardim Mariana.		
Parágrafo único. A referida rua está localizada próxima a posição 22°31'06.3"S 44°03'05.1"W conforme imagem em Anexo Único.		
Art. 2º Deverá o Poder Executivo providenciar placa de sinalização no local no prazo de 60 dias.		
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.		
Volta Redonda, 21 de maio de 2024. EDSON CARLOS QUINTO Presidente		

